TC n.º 006.732/2010-4

Compulsando os autos, verificamos que o Sr. Raimundo Gabriel de Oliveira não foi regularmente notificado do Acórdão 3072/2012-TCU-1C. Observamos que foram encaminhados ofícios notificação de nºs 1730/2012 e 1894/2012, para o advogado Paulo Cesar Pena Esper, ocorre que este advogado não representa o Sr. Raimundo Gabriel de Oliveira (pelo menos não identificamos nos autos procuração outorgando-lhes poderes) mas representa a empresa CHUÍ COMERCIO E ENGENHARIA LTDA.

Assim, sugerimos que seja encaminhado novo ofício notificação para o endereço informado pelo Sr. Raimundo Gabriela de Oliveira constante da peça 7, fls. 42 (340 do processo).

À Consideração Superior.

SECEX/BA em 05/02/2013.

assinado eletronicamente
Elaina de Araujo Argollo
Mat. nº 2402-3

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 49673213.